



Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

Praça Castorino de Souza, 100

37970-000

35 3533 1777

CNPJ - 18.241.358/0001-8

LEI Nº 1.791, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG”.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a participação do município de Pratápolis no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**, a ser firmado com os municípios de São Sebastião do Paraíso, Itamogi, São Tomás de Aquino, Monte Santo de Minas, Jacuí, Itaú de Minas, Fortaleza de Minas, com a finalidade de prestar serviços nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, visando a melhoria das condições de saúde pública, meio ambiente e qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.



José Enéido Modesto
Prefeito Municipal